LEI Nº 5.466, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o direito ao encaminhamento prioritário para confirmação diagnóstica de pessoas com suspeita de doença rara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido às pessoas com suspeita de doença rara, no âmbito do Município de Parauapebas, o direito ao encaminhamento prioritário e imediato para confirmação diagnóstica dessa condição.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se doença rara aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, ou seja, 1,3 pessoa para cada 2.000 indivíduos.

Art. 2º O exercício do direito previsto nesta Lei fica condicionado à regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 17 de maio de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.466, DE 17 DE MAIO DE 2024.
Dispõe sobre o direito ao encaminhamento prioritário para confirmação diagnóstica de pessoas com suspeita de doença rara.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica garantido às pessoas com suspeita de doença rara, no âmbito do Município de Parauapebas, o direito ao encaminhamento prioritário e imediato para confirmação diagnóstica dessa condição.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se doença rara aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, ou seja, 1,3 pessoa para cada 2.000 indivíduos.
Art. 2º O exercício do direito previsto nesta Lei fica condicionado à regulamentação pelo Poder Executivo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 17 de maio de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 23169

PROCON

OUTROS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO FORNECEDOR IMPRESSO
Número de Atendimento: 24.02.0163.001.00164-3
DADOS DO FORNECEDOR
Nome Fantasia:
LOBATO & RODRIGUES REPRESENTACAO
PORTO SEGURO CONSÓRCIOS
Razão Social:
CAROLINA DA CONCEICAO RODRIGUES 02217145290
PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
CNPJ:
32.934.061/0001-12
48.041.735/0001-90
Endereço:
Rua B, Nº377, Bairro Cidade Nova - Parauapebas - PA - 68515-000
Alameda Barão de Piracicaba - ANDAR 1 - Número 740 - Campos Elíseos - São Paulo - SP - 01216-012
Endereço de Correspondência:
Telefone Institucional:
(94) 9190-8218
(11) 3366-6085
E-mail Institucional:
silvia.ramos@portoseguro.com.br
DADOS DO CONSUMIDOR
Consumidor: YASMIN SILVA CARDOSO
CPF/CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Dispositivos legais aplicáveis:
RESUMO DOS FATOS
Relato:
RELATO CONFORME A PETIÇÃO EM ANEXO NOS AUTOS.
Pedido: RELATO CONFORME A PETIÇÃO EM ANEXO NOS AUTOS.
Fica a empresa acima qualificada NOTIFICADA a apresentar resposta escrita, em relação aos fatos ora notificados, caso ainda não tenha apresentado nos termos do artigo 42 do Decreto Federal nº 2.181/97. Do mesmo modo ainda, deverá apresentar junto com a defesa, as provas que fundamentam sua impugnação, nos termos do art. 44 do Decreto 2.181/97.
Sendo pessoa jurídica, o fornecedor deverá juntar o ato constitutivo da empresa com o respectivo CNPJ e carta de preposição; sendo pessoa física, documentos pessoais (C.I. e CPF).
Caso o fornecedor não apresente resposta, será apreciada a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90, prosseguindo o trâmite da reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.
Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer toda a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.
21 de Fevereiro de 2024

Protocolo: 23156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

PORTARIA 0581/2024 SEMAD/DP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 558/2024;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no Âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal Nº 173, de 27 de maio de 2020 , Artº 8º Inciso IX, que veda a contagem do tempo de período aquisitivo para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, a contar o congelamento da data da referida lei até o dia 31 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) ALESSANDRA DE MORAES BARBOSA RODRIGUES, mat. 6310, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR.ADM, no período de 01/06/2024 a 30/06/2024.
Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 14/06/2016 a 17/11/2022 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2024.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

Protocolo: 23193

PORTARIA 0582/2024 SEMAD/DP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 558/2024;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no Âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal Nº 173, de 27 de maio de 2020 , Artº 8º Inciso IX, que veda a contagem do tempo de período aquisitivo para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, a contar o congelamento da data da referida lei até o dia 31 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) ANTONIA ANDREA ROCHA MEDEIROS, mat. 6501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR.ADM, no período de 01/06/2024 a 30/06/2024.
Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 19/04/2016 a 22/11/2022 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2024.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

Protocolo: 23195